



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 03 de abril de 2025.

De: DEL/SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Para: DEL/SAC - Serviço de Apoio às Comissões Permanentes

Referência:

Processo nº 13806/2023

Proposição: Projeto de Lei nº 266/2023

Autoria: Davi Esmael

Ementa: PL. Dispõe sobre o prazo para o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista pelo Poder Público e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Comissões - Emenda

Ação realizada: Seguir Normalmente

Descrição:

O Projeto de Lei 266/2023 foi incluído em pauta para votação na 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Lei ocorrida em 24/03/2025. Submetido o parecer do Relator à votação, o resultado alcançado foram 02 (dois) votos **NÃO**, dos Vereadores Luiz Emanuel e Maurício Leite, e 01 (um) voto **ABSTENÇÃO**, da Vereadora Karla Coser.

À luz do Regimento Interno desta Casa de Leis, certo é que *"não acolhido pela maioria absoluta dos membros da Comissão o voto do Relator ou o voto em separado, novo Relator será designado pelo Presidente da Comissão"*. Desta forma, interpreta-se que o quórum para aprovação de um Projeto de Lei na Comissão será da maioria absoluta, que, neste caso, representava 03 votos favoráveis ou 03 desfavoráveis, o que não foi alcançado.

Assim, a votação realizada no dia 24/03/2025 é considerada PREJUDICADA, sendo aplicável ao caso o art. 109, §3º do RICMV, para nova designação de relator.

Pelo exposto, remeto o presente feito ao Gabinete do Vereador Presidente da Comissão para nova designação de Relator, consoante fundamentação supra.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Próxima Fase: Providência

Luísa Seidel de Souza Sarcinelli
Consultor legislativo – Bacharel em direito
8101

Lara Rodrigues Ferreira
Diretor Depto Legislativo
7884



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003900340031003400390035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003900340031003400390035003A005400

Assinado eletronicamente por **Lara Rodrigues Ferreira** em **03/04/2025 13:53**

Checksum: **E6B31E5EECB156B5AFD11BD551AB37338896ABC3930164E6776915568BD2343E**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003900340031003400390035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.